

“TORNA-SE UM CAPTIVEIRO FORÇADO”: RELAÇÕES DE TRABALHO E EXPERIÊNCIA CATIVA ANTES E DEPOIS DO 13 DE MAIO DE 1888 (BANANEIRAS 1871-1888).

Daniel de Oliveira¹
Prof. Dr. João Batista Gonçalves Bueno

O presente artigo faz parte da pesquisa que desenvolvemos junto ao PPGH-UFPB, intitulado “Anos finais de escravidão em Bananeiras - PB: relações de parentesco, trabalho e resistência dos negros cativos e libertos (1871-1888)”. Neste estudo procuramos entender como eram construídas as relações entre os proprietários e os negros cativos e libertos, no que diz respeito às questões as relações de trabalho antes e depois do dia 13 de maio de 1888. Para realizar a pesquisa utilizamos como documentos históricos como os inventários *post-mortem*, lista de matrículas de escravizados e petições de tutela pelos fazendeiros da cidade de Bananeiras-PB dos anos finais e posteriores da abolição da escravidão no Brasil. A partir da análise desses documentos encontramos indícios de que ocorriam diferentes formas de permanência das explorações do trabalho escravizado neste período. Assim, essa documentação oportuniza que reconheçamos que os fazendeiros ou ex-proprietários de escravizados mantinham os negros sob regime de trabalho cativo ou em atividades análoga à escravidão depois do 13 de maio de 1888. Tomo como referenciais teóricos os autores da História Social da Escravidão e as concepções de Walter Benjamin e Edward Palmer Thompson.

Palavras-chave: Escravidão, tutela, relações de trabalho.

INTRODUÇÃO

A temática das multifaces da escravidão e do pós-abolição a cada dia ganha maior visibilidade nas pesquisas. Desta forma, este trabalho faz parte desta área de pesquisa que procura enfatizar os sujeitos silenciados como protagonistas de suas histórias, principalmente os indivíduos que foram considerados escravizados e que no pós-abolição tiveram que lutar contra as formas de trabalho que lembrava bastante às condições do cativo.

As concepções de história (teoria-metodologia) e a bibliografia consultada são as contribuições de Edward Palmer Thompson, Walter Benjamin e da história social da escravidão. O trabalho é constituído por fontes manuscritas do final do século XIX (listas de matrícula, inventários *post-mortem*, petições de tutela, ação de liberdade), pois notamos que ocorre um processo de disputa e de luta para conquista da liberdade e de maior emancipação no pós-abolição pelas pessoas que vivenciaram as agruras da escravidão. Desta forma, lutando contra as situações que assemelhassem com o cativo experimentado anteriormente.

Em primeiro momento, descrevemos alguns momentos da formação histórica de Bananeiras-PB e do perfil dos cativos, em particular sexo, idade e profissão. Chegamos alguns dados interessantes, pois notamos em quais atividades os escravizados de Bananeiras ocupavam. Em seguida, procuramos analisar algumas lutas judiciais travadas entre ex-senhores de escravizados contra egressos do cativo, em particular a busca da formalização da tutela de crianças filhas de suas ex-escravizadas.

¹ O autor é mestrando pelo Programa de Pós-Graduação de História da Universidade Federal da Paraíba, orientado pelo professor Dr. João Batista Gonçalves Bueno. Especialista em “Educação para Relações Étnico-Raciais” pela Universidade Federal de Campina Grande e licenciado pela Universidade Estadual da Paraíba.

FORMAÇÃO HISTÓRICA E OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE BANANEIRAS

As pesquisas anteriores (MEDERIOS, 2009; SILVA, 1997) demonstram que o processo de colonização de Bananeiras teve início a partir das primeiras décadas do século XVII. A parte do território do “Novo Mundo”, pertencente a Coroa portuguesa, vivia em tempos de instabilidades de seu poderio, pois sempre havia as investidas dos invasores objetivando a tomada do local. Desta forma,

a colonização de Bananeiras na segunda ou terceira do século XVII, sendo, dentre os primitivos desbravadores, conhecidos os nomes de Domingos Vieira e Zacarias de Melo, moradores em Mamanguape, os quais ali obtiveram sesmarias em 1716 (MEDEIROS, 2009, p. 28).

Consequentemente, a povoação ou o maior domínio possível sobre a região, que é uma das portas de entradas ao sertão e ao “Rio Grande do Norte”, seria fundamental para afastar a ameaça indígena (os chamados tapuias). Neste momento tínhamos a consolidação recente da paz no Litoral, vivendo momentos tranquilidade (GONÇALVES, 2007), e na parte oeste o processo de luta e conquista do Sertão contra (ALMEIDA, 1978) às etnias tapuias. Desse modo, a região de Bananeiras estava em localização estratégica e que a sua povoação seria imprescindível para a permanência da paz no Litoral, mas, também, seria uma forma de avançar e contribuir com as ocupações em direção ao Sertão “bárbaro”.

Assim, consolidado o local e iniciado a povoação era o momento de começar adquirir braços escravizados para iniciar a produção. A respeito das características climática e territorial Rocha (2001) afirma:

é no agreste que se localiza uma importante área chamada Brejo, que possui elevadas altitudes e está exposta aos ventos úmidos do Sudeste; as condições pluviométricas e de umidade são semelhantes ao que ocorre no litoral. Seu solo é bastante fértil e favorece o desenvolvimento de uma agricultura diversificada, de forma, que ao longo do século XIX, essa microrregião produziu algodão, café, cana-de-açúcar (principalmente os engenhos de rapadura), sisal e a policultura. (ROCHA, 2001, p. 33).

Então, Bananeiras destacou-se pela sua produção diversificada produzindo cana-de-açúcar, algodão, plantação de mandioca e criatório ou dependendo do tamanho da propriedade poderia acontecer ambas ao mesmo tempo (COSTA, 1992, p. 109). Assim utilizando braços cativos, mesmo que em grande quantidade, os proprietários de Bananeiras cultivavam as culturas agrícolas. Sobre a população escravizada e livre, os dados do censo de 1872 apresentam da seguinte forma:

Quadro 1: Participação da população para o ano de 1872 de acordo com a sua condição jurídica.			
Condição jurídica	Quantidade	Porcentagem	
Livre	21.993	97,18 %	
Escravizada	639	2,82 %	
Total	22.632	100 %	
FONTE: Recenseamento de 1872. Disponível em: < http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v1_br.pdf >. Acesso em 06 de maio de 2015.			

No primeiro momento, os dados podem induzir que na segunda metade do século XIX a participação foi ínfima dos escravizados, mas não é bem assim. Se partirmos a procura de

outras fontes que nos possam oferecer pistas sobre a população escravizada de Bananeiras poderemos chegar a outras conclusões. Desta forma, foi o que fizemos. Para saber qual foi o papel desempenhado pelos cativos e sua importância, no mundo do trabalho da escravidão em Bananeiras, arrolamos até o momento 26 listas de matrículas que totalizam 203 escravizados.² Esta documentação é muito importante porque demonstra um perfil da população cativa de Bananeiras sendo produzidas nos anos de 1872 e 1874.

Então vejamos:

Faixa Etária	Sexo				Total	Porcentagem
	Masculino		Feminino			
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem		
0-14	42	16,54 %	56	22,05 %	98	38,58 %
15-50	75	29,53 %	71	27,95 %	146	57,48 %
Acima de 50	5	1,97 %	5	1,97 %	10	3,94 %
Total	122	48,03 %	132	51,97 %	254	100 %

FONTE: Listas de matrículas dos escravizados de Bananeiras lançados nos inventários *post-mortem* – 1872/1888. ADJFDEPVB

A partir da segunda tabela, percebemos que a divisão por sexo e por faixa etária evidencia um perfil próximo da realidade dos escravizados em Bananeiras. Não é e nunca conseguiremos (isto é ingenuidade pensar nesta possibilidade) “voltar” as décadas finais da escravidão. Mas retornemos a análise da tabela dois. Primeiro, ressaltamos que a presença feminina leva uma pequena vantagem em relação ao sexo masculino. Desta forma, as matrículas apresentam 122 (48,03 %) homens cativos contra 132 (51,97 %) mulheres. Ao contrário do que ficou cristalizado pela historiografia (GALLIZA, 1979, p. 139), com a imagem da venda em grande escala de cativos (homens) para a região cafeeira do sul, os dados que as listas de matrículas possibilitam afirmar é que existia até 1873 um nivelamento entre os sexos mesmo com o tráfico interprovincial.

Pesquisas recentes apontam dados parecidos com o estudo em desenvolvimento. Investigando a cidade de Campina Grande, durante o século XIX, o autor Luciano Mendonça de Lima (2009), lançando mão de uma metodologia próxima a nossa e de fontes parecidas (inventários), chegou aos seguintes dados para a população escravizada: 48,4 % para os homens, 51,2 para as mulheres e sem registro 0,4. Assim, portanto, isto evidencia que Campina Grande vivia uma situação semelhante com a de Bananeiras. O número menor dos homens pode ser justificado pela maior procura dos compradores da região cafeeira do Brasil, no século XIX. Estudando o mercado de cativos de Bananeiras, Costa (1992) a partir de livros de compra e venda de escravizados, constatou que “foram vendidos 233 escravos transacionados [...]. Destes, 53 % eram homens, e 47 eram mulheres” (COSTA, 1992, p. 216). A partir dos dados de Costa (1992) justifica a pequena vantagem do sexo feminino em relação ao masculino, pois o comércio interprovincial privilegiou os homens em detrimento das mulheres.

Sobre os dados da tabela 2 podemos notar que os proprietários de escravizados tinham grande reserva de mão de obra, pois 59,11 % da população cativa estava em sua fase de maior produtividade ao contrário, por exemplo, diferentemente da população cativa considerada

² As listas de matrículas estão inseridas nos inventários *post-mortem* do senhores de escravizados de Bananeiras. Arquivo do Depósito Judicial do Fórum Desembargador Estanislau Pessoa de Vasconcelos de Bananeiras (doravante ADJFDEPVB).

idosa: 3,45 %. Paralelamente, a população, considerada em fase de aprendizagem e em breve de grande produção, seria uma reserva certa para os proprietários, apresentando 37,44.

Profissão	Quantidade	Percentual
Agricultura	105	41,34 %
Serviço doméstico	37	14,57 %
Cozinheira	18	7,09 %
Costureira	5	1,97 %
Carreiro	1	0,39 %
Vaqueiro	1	0,39 %
Mestre de açúcar	1	0,39 %
Sem profissão	1	0,39 %
Não consta	85	33,46 %
Total	254	100 %

FONTE: Listas de matrículas dos escravizados de Bananeiras lançados nos inventários *post-mortem* – 1872/1888. ADJFDEPVB

O estudo acerca das profissões da população escravizada, a partir das listas de matrículas, possibilita compreender melhor a sociedade escravocrata de Bananeiras, pois nos revela em quais lugares, setores e profissões, especializadas ou não, estavam distribuídos os trabalhadores cativos. Desta forma, torna-se imprescindível refletirmos sobre em quais áreas de trabalho (e jornadas) os escravizados estavam subordinados para compreendermos as correspondências com a futura “liberdade

Dos 254 cativos que aparecem nas listas de matrículas, lançadas nos inventários *post-mortem*, notamos que não há uma diversidade nas profissões exercidas por eles. Tão logo, 105 escravizados, homens e mulheres, desempenhavam alguma ligada com os afazeres da agricultura. Esta é uma marca da escravaria do senhor Virgínio Barbosa de Lucena em que todos os seus 17 cativos foram matriculados como agricultores. Quando da abertura do inventário (1888) Virgínio Barbosa de Lucena, entre seus muitos bens, foi lançado como bens de “raiz”, “terras no lugar Gruta funda Termo do Gorabira, [...] Alagoa da Serra, município de Serra da Raiz, [...] Engenho de fabricar assucar, alambique de cobre, senzala, каза de farinha, estrebaria”.³

Entretanto, acreditamos que de acordo com o patrimônio do senhor, era necessário que o escravizado exercesse diversas profissões, aperfeiçoando-se em determinados espaços. Foi o que aconteceu com os cativos: “Luis, pardo, com 40 anos de idade, natural da Parahyba, filho de Anna, com boa aptidão para o trabalho e tinha como profissão Mestre de Assucar” e de “Manoel, preto, 40 anos, viúvo, natural do Rio Grande do Norte, filho de Maria, [exercendo] a profissão de carreiro”⁴; cada um foi apresentado com 0,39 % das profissões ocupadas pelos escravizados.

³ Ver: *Inventário Virgínio Barbosa de Lucena*, 1888, caixa 253 (1837-1889). ADJFDEPVB.

⁴ Consultar respectivamente as listas de matrículas lançadas no: *Inventário de Firmiano de Bastos Fernandes de Maria*, 1877, caixa 247 (diversos/1846-1907); e o *Inventário do Barão e Baronesa de Araruna*, 1874, caixa 248 (diversos/1840-1885). ADJFDEPVB. A profissão de mestre do açúcar era exercida pelo “trabalhador mais bem pago, pois [como] a qualidade do produto final dependia em grande parte do seu conhecimento e da sua experiência” (Disponível em: <<http://www.dicionarioinformal.com.br/mestre%20de%20a%C3%A7%C3%ACar/>>. Pesquisado em 15/04/2016) e carreiro “é a pessoa responsável pelo trabalho árduo e pesado, como nas lavouras, principalmente no desmatamento afim de abrir espaço para plantio de café” (Disponível em: <<http://www.dicionarioinformal.com.br/carreiro/>>. Pesquisado em 15/04/2016).

As atividades nomeadas como “serviço doméstico”, “cozinheira” e “costureira” apresentaram cada uma, simultaneamente, 14,57 %, 7,09 % e 1,97 %. Apesar de não apresentarem as maiores porcentagem, mas apresentam informações importantes. A atividade de “serviço doméstico”, pelos índices, ficou em terceiro lugar nas profissões exercidas. E pode chegar a mais de 21 % se considerarmos que a atividade de cozinheira também é um fazer doméstico. Percebemos que as profissões, apresentadas nas listas de matrículas, permite apreender que a escravaria de Bananeiras ocupava determinadas profissões que em maior parte não era tão especializada, entretanto isto não foi um fator predominante, pois os dados demonstraram que alguns escravizados se especializaram em determinadas áreas. Desta forma, os escravizados estavam mais ligados com as atividades vinculadas à agricultura e dos afazeres domésticos.

Fazer uma análise das tarefas exercidas pelos cativos de Bananeiras permite a gente entender melhor as correspondências entre o mundo da escravidão e o pós o 13 de maio de 1888. Sendo que algumas formas de tentar conseguir mão de obra foi a tutela caracterizada pelo pagamento da soldada. Assim,

Uma das formas de trabalho utilizada pelos proprietários rurais em substituição à mão-de-obra escrava, foi a soldada. Esse sistema que emanou das Ordenações Filipinas, consistia, após a autorização do Juiz de Órfãos, em o menor órfão ou filho de pais de conduta irregular ficar sob o controle de uma pessoa, geralmente proprietário, até atingir a maioridade. [...]. Nossas pesquisas no 2º Cartório de Bananeiras revelaram um aumento de “termo de tutela e soldada”, particularmente, na década de 1880. Arrolamos vinte processos de soldada dos anos de 1853-1887, sendo quatorze referentes à década de 1880. Felinto Florentino da Rocha, o maior cafeicultor da Paraíba e outros fazendeiros de café, recorreram a essa forma de trabalho livre (GALLIZA, 1875, p. 129).

A autora Diana Galliza (1975) demonstra muito bem a ligação dos impetrantes das petições de tutela com os ex-proprietários de escravizados. Felinto Florentino da Rocha⁵, como bem ressaltou Galliza (1875), foi um dos que mais utilizou-se dessa possibilidade de mão de obra em suas plantações de café. Além de ser um dos herdeiros de um dos maiores cafeicultores da região e escravocrata.

BANANEIRAS EM ÉPOCA DE TRANSIÇÃO: A TUTELA COMO AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Começamos pela petição envolvendo a menor Mathilde, filha da liberta Innocencia. A tutela foi requerido pelo escravocrata, Ignacio Gomes Pedroza⁶, no dia 14 de janeiro de 1887 e que diz o seguinte:

Dis Ignacio Gomes Pedrosa que tendo sua escrava Innocencia obtido a liberdade em dias de mês de Dezembro do anno findo condusido clandestinamente com sigo uma sua filha de nome Mathilde menor de 8 annos, e como se vê da certidão junta, a qual se achava em poder e sob autoridade do suplicante prestando os serviços compatíveis com a sua condição e pelos quais o suplicante aptava na

⁵ Felinto Florentino da Rocha era filho de uma das famílias mais abastadas e escravocratas de Bananeiras, tendo como pais: José Estevão da Rocha e Maria Madalena. O pai, José Estevão da Rocha, ficou conhecido além de seu patrimônio declarado no inventário, aberto em 1874, com um valor de 28:192\$960, pelo seu título de barão. Consultar: *Inventário do Barão e Baronesa de Araruna*, 1874, caixa 248 (diversos/1840-1885), p.18-20.

⁶ Ignacio Gomes Pedroza era no mínimo proprietário de cinco escravizados: Josefa, Innocencia, Filomena e do casal Antonio e Sabino. Aparecem no livro de assento de batismo de ingênuos que ele levou à pia batismal onze crianças: Felis, Sibalino, Marcelino, João, Maria, Roque, Maria, Joaquina, Anna, Rusmão e Francisco. Disponível em: <<https://familysearch.org/ark:/61903/3:1:33SQ-GP3W-9H9X?mode=g&wc=9VRB-16N%3A370202701%2C370144202%2C370245201%3Fcc%3D2177286&cc=2177286>> Acesso em: 10 de fevereiro de 2016.

forma da lei, vem requerer a Vossa Senhora que se digne mandar passar mandado para ser apreendida a mesma menor e ser entregue ao supplicante. Nestes termos. Pede deferimento.⁷

Como Innocencia tinha conquistado a sua liberdade? A cativa Innocencia conseguiu a sua liberdade, no dia 31 de dezembro de 1886, indenizando o seu senhor na “quantia de 40\$000 reis em dinheiro que exhibe e um cavallo” alegando ainda “que a supplicante entretanto julga maes que suficiente e attendo-se a depreciamento do seu valor, pois além de seu **estado e qualidade** accresce que tem 4 filhos livres, a que fas com que considere completamente despreziada”.⁸ Além do mais, em tempos de instabilidade como o final da década de 1880, onde cada vez mais estava sendo contestada a legalidade e moralidade da escravidão, não é de se estranhar que Innocencia teria conquistado a liberdade através de uma ação cível de liberdade.

A criança Mathilde já estava prestando serviço ao senhor Ignacio Gomes Pedroza e eram “compatíveis com a sua condição”, ou melhor, já estava inserida no mundo do trabalho executando pequenas atividades. Desta forma, mesmo que Mathilde apresentasse naqueles dias a idade de oito anos, ela poderia exercer alguma atividade, principalmente doméstica. Muitos escravizados, com idade semelhante ao de Mathilde, exercia algum tipo de atividade ligada aos serviços da casa grande; assim, portanto, ela poderia exercer algum tipo de serviço simples: colocar água nas vasilhas, dar recados e outros cogeres. Por exemplo, o escravizado Joze, que tinha a mesma idade de Mathilde no momento que ele foi matriculado por força do regulamento nº 4.835 do 1º de dezembro de 1871, apresentava as seguintes características: preta, 8 anos, solteiro, filho de Luzia, aptidão para o trabalho boa e tendo como profissão “somente doméstico”.⁹

A partir do trecho da documentação percebemos que o senhor Ignacio Gomes Pedroza tenta fazer valer do seu direito de criar e ter sob o seu poder a ingênua Mathilde, uma vez que a própria legislação da época permitia tal conduta. Então, a Lei 2.040 narra o seguinte:

Parágrafo 1º Os ditos filhos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quais terão obrigação de cria-los e tratá-los até a idade de oito anos completos.

Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá a opção, ou de receber do Estado a indenização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos.¹⁰

Como Ignacio Gomes Pedroza optou pelas atividades domésticas de Mathildes não perdeu muito tempo assim que percebeu que Innocencia não iria retornar. Talvez, Pedroza tenha esperado um pequeno espaço de tempo para constatar que de fato tratava-se de uma fuga e não de uma possível visita a amigos ou familiares. Isto pode ser afirmado pela data da fuga de Innocencia em dezembro e data da petição em janeiro. Assim, que percebeu que se caracterizava de um atentado ao seu direito “de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos” entrou com uma petição. Tendo como resposta para que seja “aprehen[di]da a menor Mathildes, filha da liberta Innocencia, escrava que foi de Ignacio Gomes Pedroza, e faça entrega a este a referida menor, para se utilizar de seus serviços até

⁷ *Autuamento de uma petição de Ignacio Gomes Pedroza*, 1887, caixa 254 (diversos/1804-1889), folha 2, ADJFDEPVB.

⁸ Consultar: *Autuamento de uma petição para liberdade requerida pela escrava Innocencia, pertencente a Ignacio Gomes Pedroza*, 1886, caixa 352 (diversos/1865-1885), folha 1, ADJFDEPVB.

⁹ Sobre os dados do cativo Joze, ver: lista de matricula de Nicolao Joze de Carvalho de Brito inserida no *Inventário de Nicolao Joze de Carvalho de Brito*, 1882, caixa 247 (diversos/1846-1907), folhas 33-34, ADJFDEPVB.

¹⁰ Lei 2.040. In: *A abolição no parlamento: 65 anos de lutas (1823-1888)*. 2. ed. Vol I. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2012, p. 525.

completar a idade legal”. Dias depois no “lugar Tanques Danta e a prenda a menor Mathildes, filha de Innocencia, escrava que foi de Ignacio Gomes Pedroza, qual entreguei a dita menor ao referido Ignacio Gomes Pedroza”.

Outra história envolve o capitão José Barbosa Coitinho, morador no Engenho Cumaty, em Bananeiras, e as crianças Antonia e Rufina, filhas de Catharina e Maria, egressas da escravidão. Tudo iniciou no dia 13 de setembro de 1888. Foi neste dia em que as mães das meninas:

“respeitosamente [vão] ate Vossa Senhora queixar-se de José Barboza Coitinho tutor de suas filhas menores, Antonia e Rufina. O mau tratamento que tem tido nossas filhas **com trabalhos pesados que seus débeis forças não comportão, e surras excessivas obrigaram-nas a fugirem a abandonar a casa de seu tutor**, em vista do exposto Ilustrissimo Senhor, **TORNA-SE UM CAPTIVEIRO FORÇADO**, que já está extinto, se Vossa Senhora não tomar as providencia que o caso exige, e a lei faculta.”¹¹

A data em que o capitão José Barbosa Coitinho ganhou o direito de tutela das crianças não foi identificada. Mas o que chama a atenção é o “atrevimento” das ex-escravizadas perante um grande proprietário, inclusive detentor de engenho e ex-escravocrata. Como falamos anteriormente, as barras do judiciário seria uma arena em que o poder de mando dos proprietários poderia ser questionado ou em alguns casos até “derrotados”. Desta forma, concordo que

Pelas dezenas de páginas de que muitas vezes é constituído esse tipo de fonte, podemos acompanhar, perante os nossos olhos e sentidos, o desfilar de figuras humanas que muitas vezes fogem ao padrão a que estivemos acostumados por muito tempo. Lá estão, é verdade, a prepotência e a violência indescritíveis de senhores poderosos, que usavam de todo seu poderio material e simbólico para fazer valer os seus interesses e vontades perante uma justiça que buscavam instrumentalizar a seu bel prazer. Porém, por trás dessa aparente fortaleza, se expressavam medos e incertezas diante de questões que, na prática, guardavam uma razoável margem de imprevisibilidade (LIMA, 2005, p. 49-50)

A petição que vai gerar o processo de revisão da tutela do senhor José Barbosa Coitinho é muito interessante. Inclusive, demonstra um pouco como poderia ter sido a vida de muitas crianças que foram contratadas pelos ex-senhores de escravizados. Desse modo, a petição fala das relações de trabalho e de disciplina que, em muitas das vezes, o primeiro exigia do segundo.

A história tem seu início com a ida de Catharina e de Maria ao juizado de órfãos, de Bananeiras, “queixar-se” do tratamento que as suas filhas estavam recebendo. Como a tutela é pautada por uma espécie de “contrato”, com suas cláusulas, quem ultrapassasse os limites permitidos poderia ter o seu direito nulo ou questionado. Isto foi o que aconteceu com a tutela das crianças Antonia e Rufina dada ao capitão José Barbosa Coitinho. A partir do momento em que as mães notaram que o juramento da tutela estava sendo descumprido não perderam tempo e acionaram ao juizado “requerer[endo] a Vossa Senhoria [que] se digne remover a tutoria de suas ditas filhas”; alegando que as suas filhas estavam exercendo “trabalhos pesados que seus débeis forças não comportão, e surras excessivas obrigaram-nas a fugirem a abandonar a casa de seu tutor”. Toda esta situação de longas jornadas de trabalho e de castigos físicos tornava, segundo o olhar das mães, “**um captiveiro forçado**”.

O que tudo isto significa? Que as relações de trabalho inerentes à escravidão ainda estavam presente mesmo com o fim legal do escravismo, em uma cidade do interior da Província da Paraíba, marcada pela não absorção de muitas cifras de escravizados. Desse

¹¹ Negrito e sublinhando feito por nós. Ver: *Autuamento de uma petição de Catharina e Maria, ex escravas de João Barbosa de Farias, em que pedem a remoção da tutela de suas filhas*, 1888, caixa 254 (diversos/1804-1889), filha 1, ADJFDEPVB.

modo, as mães sabiam que com o fim da escravidão, também, deveria ser excluídas as formas de castigos e trabalho análogos à escravidão. Tão logo, são experiências sentidas na exploração de trabalho e nas formas de punição, durante o cativo, que vão possibilitar as mães perceberem que as suas filhas estavam numa situação que remetia diretamente à escravidão. Por isso, deveriam tomar alguma atitude porque “já esta[va] extinto” a escravidão. Ao mesmo tempo, que as mães das crianças, o que tudo indica, não teriam ficado satisfeitas com o direito de tutela de suas filhas ao capitão José Barbosa Coitinho, pois como elas eram ex-escravizadas, de João Barbosa de Farias, e continuavam “as suplicantes a permanecerem em caza de seus ex senhores, onde teve e tem tido bom tratamento” e que na situação de mães gostariam de ter por perto as suas “crias”. Vejamos um trecho da petição:

digne remover a tutoria de suas ditas filhas para o seu ex senhor João Barboza de Farias, onde as suplicantes podem administrar todos cuidados e carinhos as suas referidas filhas, onde também forão ellas criadas com todo zelo e amor pelos seus ex senhores.¹²

Não queremos cair na ingenuidade acreditando apenas que os reais motivos tenham sido exclusivamente as longas jornadas de trabalho e os castigos físicos. Mas que já eram mais do que boas justificativas. Talvez, o que estivesse em jogo era, também, possibilidade do senhor João Barbosa de Farias obter mão de obra. Em tempos de transição, do trabalho escravizado para o livre, caracterizado pela incerteza de ter mão de obra suficiente e, principalmente ‘obediente’, como o final do século XIX, tudo poderia acarretar em atitudes para ter trabalhadores. Além do mais, Catharina e Maria já tinha certa afinidade e quem sabe, pelo costume, não tivessem determinados direitos conquistados pelas negociações e barganhas “invisíveis” durante a escravidão entre senhor e escravizados? Não sabemos ao certo quais eram os reais motivos, a não ser os da petição, mas não descartamos outros motivos que poderiam ter impulsionado a luta judicial entre ex-senhor de cativos e as recentes “cidadãs” que o 13 de maio fez.

Dias depois o juiz de órfão, o nosso já conhecido Felinto Florentino da Rocha, intima o Curador Geral de Órfãos, da cidade de Bananeiras, tendo como resposta o seguinte parecer:

Acho justo e de equidade que seja nomiado para tutor das menores João Batista Barbosa de Farias em companhia de quem conservão se as mães das mesmas menores, vista como só as mães podem formar o espirito e o coração de seus filhos. Bananeiras, 13 de Setembro de 1888. O Curador Geral Interino José Antonio da Silva Pinto.

Pelo parecer do Curador Geral de Órfãos, da cidade de Bananeiras, o juiz Felinto Florentino da Rocha dá o imediato despacho:

A vista do parecer do curador geral interino escluo a José Barbosa Coitinho da tutoria das menores filhas de Catharina e Maria, e nomeo para tutor das mesmas menores para tutor das mesmas menores João Barboza de Farias que devera assignar o termo de tutela, e pague as custas. Bananeiras 13 de setembro de 1888. Felinto Florentino da Rocha.

O parecer do juiz foi uma vitória para as mães que viram na justiça um mecanismo de luta para conseguir o seu objetivo. Diferentemente de momentos anteriores, o 13 de maio abriu outras possibilidades de lutas contra situações que demonstrassem, na prática, alguma semelhança com a escravidão.

¹² Ver: *Autuamento de uma petição de Catharina e Maria, ex escravas de João Barbosa de Farias, em que pedem a remoção da tutela de suas filhas*, 1888, caixa 254 (diversos/1804-1889), filha 1, ADJFDEPVB.

CONCLUSÕES

Há algumas décadas que muitos historiadores vêm percebendo, nas frestas dos documentos, a possibilidade de reescrever outras histórias. As percepções de teóricos como Edward Palmer Thompson e Walter Benjamin têm deslocados estudiosos a tomarem estas decisões. Os escravizados em que boa parte foram visualizados como “coisas”, mas que com as contribuições destes teóricos, passam agora a ser protagonistas de suas histórias. Histórias essas, que ocorrem no final do século XIX, em vigência e com o fim da legalidade da escravidão na cidade de Bananeiras. Pessoas negras como, por exemplo, as crianças Carlos, Mathilde (e sua mãe, a liberta Innocencia) e de Antonia e Rufina que foram tuteladas pelos ex-senhores de escravizados tiveram lugar de protagonistas com suas mães.

Desta forma, o judiciário e sua legislação, criados com intuito de afirmar a soberania do poder senhorial, viu em alguns casos, afrontados por iniciativas de pessoas “comuns”, mas que se valendo de suas experiências, construídas durante a legalidade da escravidão, não permitiram que suas crianças estivessem em situação semelhante ao escravismo. Consequentemente, com a catalogação de histórias de escravizados que desafiaram os seus senhores em busca de suas liberdades, através de ações de liberdade ou de fugas, vimos que os egressos tinham que continuar lutando com práticas que lembrava as formas de trabalho cativo. Assim, sempre lutando por mais cidadania que, infelizmente, o 13 de maio de 1888 não promoveu.

REFERÊNCIAS

Fontes manuscritas, impressas e na *internet*.

Assentos de Batismo de Ingênuos. Disponível em:

<<https://familysearch.org/ark:/61903/3:1:33SQ-GP3W-9H9X?mode=g&wc=9VRB-16N%3A370202701%2C370144202%2C370245201%3Fcc%3D2177286&cc=2177286>>

Acesso em: 10 de fevereiro de 2016.

Auto de tutela e soldada do menor Carlos, a requerimento do Capitão Francisco Baptista de Aguiar, 1888, caixa 241 (diversos/1813-1898), ADJFDEPVB.

Autuamento de uma petição de Catharina e Maria, ex escravas de João Barbosa de Farias, em que pedem a remoção da tutela de suas filhas, 1888, caixa 254 (diversos/1804-1889), ADJFDEPVB.

Autuamento de uma petição de Ignacio Gomes Pedroza, 1887, caixa 254 (diversos/1804-1889), ADJFDEPVB.

Autuamento de uma petição para liberdade requerida pela escrava Innocencia, pertencente a Ignacio Gomes Pedroza, 1886, caixa 352 (diversos/1865-1885), ADJFDEPVB.

Carreiro. Disponível em: <<http://www.dicionarioinformal.com.br/carreiro/>>. Pesquisado em 15/04/2016)

Inventário de Firmiano de Bastos Fernandes de Maria, 1877, caixa 247 (diversos/1846-1907), ADJFDEPVB.

Inventário de Nicolao Joze de Carvalho de Brito, 1882, caixa 247 (diversos/1846-1907), folhas 33-34, ADJFDEPVB.

Inventário de Virgínio Barbosa de Lucena, 1888, caixa 253 (1837-1889), ADJFDEPVB.

Inventário do Barão e Baronesa de Araruna, 1874, caixa 248 (diversos/1840-1885). ADJFDEPVB.

Listas de matrículas de escravizados inseridos nos inventários (1872-1888).

Mestre de açúcar. Disponível em:

<<http://www.dicionarioinformal.com.br/mestre%20de%20a%C3%A7%C3%BAcar/>>.

Pesquisado em 15/04/2016.

Livros

ALMEIDA, Horácio de. *História da Paraíba*. 2. ed. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1978.

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito da História. In: *Obras escolhidas: Magia e técnica, arte e política: Ensaios sobre literatura e história da cultura*. Tradução: Sergio Paulo Rouanet. Vol 1. 3. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987, p.222-234.

COSTA, Dora Isabel Paiva da. *Posse de Escravos e Produção no Agreste Paraibano: Um Estudo sobre Bananeiras, 1830-1888*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Estadual de Campinas, 1992.

GALIZA, Diana Soares de. *O declínio da escravidão na Paraíba 1850-1888*. João Pessoa: Editora da Universitária/UFPB, 1979

GONÇALVES, Regina Célia. *Guerras e açúcares: política e economia na Capitania da Parahyba, 1585-1630*. Bauru, SP: Edusc, 2007.

LIMA, Luciano Mendonça de. Uma porta estreita para a liberdade: as ações cívicas e alguns aspectos do cotidiano escravo de Campina Grande do século XIX. In: *A Paraíba no Império e na República: estudos de história social e cultural*. 2 ed. João Pessoa: Idéia, 2005, p. 47-78.

_____. *Cativos da “Rainha da Borborema”*: uma história social da escravidão em Campina Grande – século XIX. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2009.

LIMA, Maria da Vitória Barbosa. *Liberdade interdita, liberdade reavida: escravos e libertos na Paraíba escravista (século XIX)*. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal de Pernambuco, 2010.

MEDEREIROS, Coriolano de. *Dicionário Corográfico do Estado da Paraíba*. João Pessoa: Secretária de Estado da Educação e Cultura: A União, 2009.

ROCHA, Solange Pereira da. *Na trilha do feminino: condições de vida das mulheres escravizadas na Província da Paraíba, 1828-1888*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Pernambuco, 2001.

SILVA, Manoel Luiz da. *Bananeiras: sua história, seus valores*. João Pessoa: Gráfica do IPÊ, 1997.

THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum*. Trad. Rosaura Eicheberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.